



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Pocinhos

LEI Nº 597.

EM, 28 DE AGOSTO DE 1995.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E DETERMINA OU TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprobou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica regulamentada na Estrutura Básica do Município, a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

§ Único - Ficam também regulamentados os cargos ora criados na organização administrativa interna da Pasta contida neste artigo, conforme determina a Lei Municipal nº 593/95, de 19 de julho de 1995.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 28 DE AGOSTO DE 1995.

Adriano César Baldino de Araújo
(PREFEITO)

Registrado às fls. 74V do livro de
Registro de Leis nº 06
Em, 28 de Agosto de 1995

[Handwritten signature]